



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI Nº 823/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o bem imóvel, pertencente à Senhora Roberta Ferreira Cunha, brasileira, professora, CPF 026.847.616-04, CI/RG nº MG-7.524.324 SSP/MG, casada no regime da separação de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Clayton César Narciso, com as descrições contidas no Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo II - Planta de Localização, com área total de 7,0000 ha, objeto da matrícula número 12.230, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Parágrafo único - O imóvel a ser adquirido na forma desta Lei destinar-se-á a construção de obras de Uso Institucional e de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º - A aquisição autorizada pela presente Lei será feita com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 17 de setembro de 2009.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



CERTIDÃO
Certifico que a(a) presente Lei nº 823/2009
publicada(o) no Diário de Notícias
nos termos do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de setembro de 2009

Procurador(a) Municipal

Vista


Procurador(a) Municipal